



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 835/2017

“Autoriza o Município de Onça de Pitangui a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Onça de Pitangui autorizado a integrar, como associado, à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.701.780/0001-28, com sede na Rua Mathias Cardoso n. 11/7º Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG – CEP. 30.170-050.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, em periodicidade mensal e em moeda corrente e em percentual correspondente aos Municípios de Porte D, mediante depósito bancário na conta da AMIG, junto ao Banco do Brasil – Ag. 1629-2 - conta 53201-0, todo dia 10 do mês em curso, no valor mínimo mensal de R\$ 554,53 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), com recursos da conta orçamentária constante da cláusula quarta deste termo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0021.20016.3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte de recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Onça de Pitangui, 04 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGIÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 04/08/17

Assinatura
ASSINATURA


GERALDO MAGELA BARBOSA
Prefeito Municipal